

LEI Nº 1.599

Concede subvenção e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A subvenção concedida ao **INSTITUTO DE ESTUDOS E COMBATE ÀS DOENÇAS TROPICAIS – ARAXÁ**, nos termos da Lei nº 1.578, de 04 de dezembro de 1978, fica acrescida do valor de Cr\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei, mediante ato próprio, anulando parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 05 de julho de 1.979

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete

UT OMNES MEMINERINT